



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 2830/2025

São Luís, 01 de agosto de 2025

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Daniel Itapary Brandão - Presidente
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Vice-Presidente
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite - Corregedora
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente em exercício
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite
- Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-Geral
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Marcelo da Silva Chaves - Secretário Geral
- Iuri Santos Sousa - Secretário de Gestão
- Giordano Mochel Netto - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Regivânia Alves Batista - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- José Jorge Mendes dos Santos - Coordenador de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Pleno	2
Acórdão	2
Parecer Prévio	9
Decisão	12
Segunda Câmara	14
Pauta	14
Gabinete dos Relatores	53
Edital de Citação	53
Despacho	57
Secretaria de Gestão	59
Portaria	59
Outros	61

Pleno**Acórdão**

Processo nº 27/2023 - TCE/MA

Natureza: Representação

Exercício financeiro: 2022

Representante: QUARK ENGENHARIA LTDA (CNPJ 12.496.490/0001-48), por intermédio de seu representante legal, Senhor Daniel Tambosi (OAB/SC nº 48.848)

Representado: Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA

Responsáveis: Aldenise Sacramento Diniz Souza (Secretária Municipal de Administração e Finanças de Humberto de Campos/MA) e Gustavo Domingos Guimarães dos Santos (Secretário de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos do município de Humberto de Campos/MA)

Procurador(es) constituído(s): Caroline Moura Maffra (OAB/SP nº 293.935), Daniela Bonato Barbosa Zambelli (OAB/SP nº 240.720), Elaine Cristine Lehner do Nascimento (OAB/SP nº 305.418), Ingrid Grassi Elias (OAB/SP nº 445.812), Flávia Isabela Rodrigues (OAB/SP nº 490.611), Adriana Matos Sociedade Individual (CNPJ 48.592.616/0001-25), Adriana Santos Matos (OAB/MA nº 18.101), Gilson Alves Barros (OAB/MA nº 7.492), Francisco Edison Vasconcelos Junior (OAB/MA nº 18.023), Fabiana Borgneth de Araujo Silva (OAB/MA nº 10.611)

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Representação. Irregularidades na realização da Concorrência Pública nº 001/2022 - CPL/PMHC.

Aplicação de multa. Apensamento às contas anuais respectivas.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 301/2025

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que versam sobre Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Quark Engenharia Ltda., através de seu representante legal, em desfavor da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, de responsabilidade da Senhora Aldenise Sacramento Diniz Souza (Secretária Municipal de Administração e Finanças de Humberto de Campos/MA) e do Senhor Gustavo Domingos Guimarães dos Santos (Secretário de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos do município de Humberto de Campos/MA), exercício financeiro de 2022, noticiando supostas irregularidades na realização da Concorrência Pública nº 001/2022- CPL/PMHC, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado

do Maranhão, com fundamento no art. 43 da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão ordinária plenária, à unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o Parecer do Ministério Público de Contas, em:

- a) conhecer da Representação, por preencher os requisitos de admissibilidade, conforme disposto no art. 43, inciso VII e parágrafo único da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão);
- b) no mérito, julgá-la parcialmente procedente, em razão do saneamento das irregularidades referentes às alegações de direcionamento do edital, bem como da existência de cláusulas restritivas;
- c) aplicar aos responsáveis, Senhor Gustavo Domingos Guimarães dos Santos (Secretário de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos do município de Humberto de Campos/MA) e Senhora Aldenise Sacramento Diniz Sousa (Secretária Municipal de Administração e Finanças de Humberto de Campos/MA), multa solidária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com fundamento no art. 67, VIII, da Lei 8.258/2005, c/c o art. 5º da Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, devida ao erário estadual, sob o código de receita 307 – Fundo de Modernização do TCE/FUMTEC, a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste acórdão, em razão do não envio dos documentos referentes a Concorrência Pública nº 001/2022- CPL/PMHC ao Sistema de Informações para Controle – Módulo Contratações Públicas (Sinc-Contrata);
- d) aplicar aos responsáveis, Senhor Gustavo Domingos Guimarães dos Santos (Secretário de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos do município de Humberto de Campos/MA) e Senhora Aldenise Sacramento Diniz Sousa (Secretária Municipal de Administração e Finanças de Humberto de Campos/MA), multa solidária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do erário estadual, sob o código de receita 307 – Fundo de Modernização do TCE/Fumtec, a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste acórdão, em face da não disponibilização no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA de documentos referentes à Concorrência Pública nº 001/2022 - CPL/PMHC, com fundamento no art. 67, III, da Lei Estadual nº 8.258/2005;
- e) determinar o aumento das multas acima consignadas, na data do efetivo pagamento, se realizado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento;
- f) enviar à Supervisão de Execução de Acórdãos (SUPEX), em cinco dias após o trânsito em julgado, uma via original desta decisão para os fins da Resolução TCE/MA nº 214/2014;
- g) determinar aos responsáveis que encaminhem todos os documentos referentes à Concorrência Pública nº 001/2022 – CPL/PMHC ao Sistema de Informações para Controle – Módulo Contratações Públicas (Sinc-Contrata);
- h) determinar o apensamento destes autos à prestação de contas anual do Prefeito Municipal de Humberto de Campos/MA, exercício financeiro de 2022, para que os fatos aqui apurados sejam considerados na análise e julgamento dessas contas.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16/7/2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 3941/2024-TCE/MA

Natureza: Representação

Exercício financeiro: 2024

Representante: Núcleo de Fiscalização 1 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Representado: Câmara Municipal de Jenipapo dos Vieiras/MA

Responsável: Antonio Cleldes Ferreira Santana (Presidente)

Procurador Constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Representação. Acompanhamento da gestão fiscal. Ausência de publicação dos demonstrativos constantes do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2024 e envio ao TCE/MA fora do prazo legal. Não apresentação de justificativas. Aplicação de Multa. Apensamento às contas anuais do Prefeito.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 302/2025

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de representação apresentada pelo Núcleo de Fiscalização 1 deste Tribunal em desfavor da Câmara Municipal de Jenipapo dos Vieiras, de responsabilidade do Senhor Antonio Cleides Ferreira Santana (Presidente), exercício financeiro de 2024, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento na Instrução Normativa TCE/MA nº 60/2020, reunidos em sessão ordinária plenária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, em:

- a) aplicar ao responsável, Senhor Antonio Cleides Ferreira Santana, multa de R\$ 9.225,00 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais), correspondente a 10% dos vencimentos anuais do gestor, em favor do erário estadual, sob o código de receita 307 – Fundo de Modernização do TCE/Fumtec, a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste acórdão, em face da ausência de publicação dos demonstrativos constantes do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2024, com fundamento no art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.028/2000, c/c o art 11 da Instrução Normativa TCE/MA nº 60/2020 e o art. 276, caput, do Regimento Interno do TCE/MA;
- b) determinar o aumento da multa acima consignada, na data do efetivo pagamento, se realizado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento (art. 68 da Lei Estadual nº 8.258/05);
- c) enviar ao Ministério Público de Contas/Supervisão de Execução de Acórdãos (Supex), em cinco dias após o trânsito em julgado, uma via original deste acórdão para os fins da Resolução TCE/MA nº 214/2014;
- d) determinar o apensamento destes autos ao processo nº 5531/2024.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de julho de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 3548/2021-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de governo – Recurso de reconsideração

Espécie: Prefeito Municipal

Exercício financeiro: 2020

Entidade: Município de Brejo de Areia

Recorrente: Francisco Alves da Silva (Prefeito), CPF 199.903.912-20, residente na Praça do Mercado, n.º 06, Centro, CEP 65.315-000, Brejo de Areia/MA.

Procuradores constituídos: Pedro Durans Braid Ribeiro, OAB/MA 10.255; Stefany Dias Cardoso, OAB/MA 22.440; Ana Carolina Nogueira Santos Cruz Cardoso, OAB/MA 6.120; Maurício Dourado e Vasconcelos, OAB/MA 14.921; Francisco Rodrigues dos Santos Netto, OAB/MA 9.226 e Emmanuel Ribeiro Formiga, OAB/MA 23.854

Recorrido: Parecer Prévio PL-TCE nº 60/2024

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Recurso de reconsideração oposto ao Parecer Prévio PL-TCE nº 60/2024, que deliberou pela desaprovação das contas do Prefeito de Brejo de Areia, relativas ao exercício financeiro de 2020. Conhecido. Provido.

Emissão de parecer prévio pela Aprovação das contas. Revogação do Parecer Prévio recorrido. Envio desta decisão e do novo parecer prévio à Câmara Municipal de Brejo de Areia e à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado para conhecimento. Arquivamento dos autos por meio eletrônico.

ACÓRDÃO PL-TCE/MA N.º 285/2025

Vistos, relatados e discutidos, em grau de recurso, estes autos, que tratam da prestação de contas anual do Prefeito Municipal de Brejo de Areia, de responsabilidade do Senhor Francisco Alves da Silva, relativa ao exercício financeiro de 2020, que interpôs recurso de reconsideração impugnando o Parecer Prévio PL-TCE nº 60/2024, que desaprovou as contas, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, com fulcro nos arts. 129, I, e 136 da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), c/c os arts. 281, 282, I e 286 do Regimento Interno do mesmo Órgão, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, com base no art. 104, caput, da Lei Orgânica, acolhido o Parecer nº 10615/2025-GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas, acordam em:

- a) conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Senhor Francisco Alves da Silva, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade;
- b) dar-lhe provimento por entender que os elementos recursais trazidos aos autos apresentam fundamentos jurídicos contundentes para sanar todas as ocorrências consignadas no Parecer Prévio PL-TCE nº 60/2024, conforme as conclusões apresentadas no Relatório de Instrução nº 3128/2025 e manifestação ministerial;
- c) emitir parecer prévio pela aprovação das contas anuais do Prefeito de Brejo de Areia, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Senhor Francisco Alves da Silva, em razão de o balanço geral do Município representar adequadamente, as posições financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial do Município, em 31 de dezembro de 2020, refletindo a observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, em especial o cumprimento dos limites mínimos constitucionais dos recursos aplicados nas áreas de educação, saúde e pessoal, com fundamento nos arts. 1º, I, e 8º, § 3º, I, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA);
- d) revogar o Parecer Prévio PL-TCE nº 60/2024;
- e) enviar à Câmara Municipal de Brejo de Areia, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via deste Acórdão, bem como do novo Parecer Prévio, em obediência ao art. 10, §1º, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal;
- f) enviar à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado uma via desta decisão, do Parecer Prévio PL-TCE nº 60/2024 e do novo parecer prévio, para conhecimento;
- g) proceder ao arquivamento de cópia dos autos por meio eletrônico neste TCE/MA, para todos os fins de direito.

Presentes à sessão o Conselheiro Daniel Itapary Brandão (Presidente), os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão, Marcelo Tavares Silva e Flávia Gonzalez Leite (declarou-se impedida por lei de discutir e votar na relatoria deste processo) e os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de julho de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 3677/2022-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Entidade: Prefeitura Municipal de Penalva

Exercício financeiro: 2021

Recorrente: Ronildo Campos Silva (Prefeito), CPF nº 011914263-51, Residente na Rua Satu Belo, nº 789, Santa Teresa, CEP 65213-000, Penalva-MA

Procuradora constituída: Maria Sandra Ferreira (OAB-MA nº 8.422)

Recorrido: Parecer Prévio PL – TCE nº 305/2024

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro – Substituto Osmário Freire Guimarães

Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Ronildo Campos Silva, em face do Parecer Prévio PL – TCE nº 305/2024, que desaprovou as Contas de Governo da Prefeitura de Penalva, referente ao exercício financeiro de 2021. Conhecido. Provido parcialmente. Modificação do mérito para aprovação com ressalvas. Emissão de novo parecer prévio. Ciência aos interessados.

ACÓRDÃO PL-TCE/MA N.º 273/2025

Vistos, relatados e discutidos, em grau de recurso, estes autos, que tratam da prestação de contas anual de governo de Penalva, de responsabilidade do Senhor Ronildo Campos Silva, relativa ao exercício financeiro de 2021, que interpôs recurso de reconsideração impugnando o Parecer Prévio PL-TCE nº 305/2024, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, com fulcro nos arts. 129, I, e 136 da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), c/c os arts. 281, 282, I e 286 do Regimento Interno do mesmo Órgão, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, com base no art. 104, §1º, da Lei Orgânica, contrário ao Parecer nº 333/2025/ GPROC1/JCV, do Ministério Público de Contas, acordam em:

- a) conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Ronildo Campos Silva, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade, previstos no art.136 da Lei nº 8.258/2005;
- b) dar provimento parcial ao presente Recurso, no sentido de modificar o mérito do julgamento do Parecer Prévio PL – TCE nº 305/2024 para aprovação, com ressalva, das contas, pelos motivos descritos no Relatório e Proposta de Decisão que fundamentam o presente decisório;
- c) revogar o Parecer Prévio PL-TCE N.º 305/2024;
- d) emitir novo Parecer Prévio pela aprovação com ressalva das contas, relativas à Prestação de Contas Anual do Prefeito de Penalva, no exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor Ronildo Campos Silva, tendo em vista que a irregularidade remanescente após o presente recurso, não evidencia gravidade suficiente para justificar a permanência pela desaprovação das contas;
- e) dar ciência aos interessados, por meio de publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas;
- f) enviar à Câmara Municipal de Penalva, uma cópia deste decisório e do novo parecer prévio para conhecimento e providências cabíveis;
- g) enviar à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, uma via deste decisório e do novo parecer prévio, para conhecimento e providências cabíveis;
- h) proceder ao arquivamento de cópia dos autos por meio eletrônico neste TCE/MA, para todos os fins de direito, depois de transcorridos os prazos legais, sem que haja manifestação da Responsável e/ou do Ministério Público de Contas.

Presentes à sessão o Conselheiro Daniel Itapary Brandão (Presidente), os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado, Marcelo Tavares Silva e Flávia Gonzalez Leite e os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de junho de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº: 4244/2021-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Entidade: Câmara Municipal de Balsas/MA

Exercício financeiro: 2020

Responsável: Moisés Coelho e Silva Neto (CPF: 003.702.043-95) – Ex-Presidente da Câmara, residente e

domiciliado na Av. Presidente Figueiredo, S/N, São Luís, Balsas MA, CEP: 65800-000.

Procurador constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Prestação de Contas Anual de Gestores da Câmara Municipal de Balsas/MA, de responsabilidade do Senhor Moisés Coelho e Silva Neto (Ex-Presidente da Câmara). Exercício financeiro de 2020. Julgamento regular das contas.

ACORDÃO PL-TCE Nº 304/2025

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da Prestação de Contas Anual de Gestores da Câmara Municipal de Balsas/MA de responsabilidade do Senhor Moisés Coelho e Silva Neto (ex-Presidente da Câmara), relativo ao exercício financeiro de 2020, os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso III, da Constituição Estadual e no art. 1º, inciso III, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, e nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o Parecer nº 9746/2025/GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas, acordam em:

a) julgar regular a Prestação de Contas Anual de Gestores da Câmara Municipal de Balsas/MA, de responsabilidade do Senhor Moisés Coelho e Silva Neto (ex-Presidente da Câmara), relativas ao exercício financeiro de 2020, com fundamento no art. 172, III da Constituição Estadual c/c o artigo 1º, inciso III, da Lei Estadual nº 8.258/2005, e nos termos do art. 20, caput e parágrafo primeiro, do mesmo dispositivo legal, vez que elas expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis e a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão, dando-se quitação plena ao gestor responsável;

b) dar ciência desta decisão ao Senhor Moisés Coelho e Silva Neto, por meio da publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

c) determinar o arquivamento eletrônico dos autos, após o trânsito em julgado, para todos os fins de direito.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), Marcelo Tavares Silva (Relator) e José de Ribamar Caldas Furtado, os Conselheiros substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de julho de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 4177/2020 – TCE/MA

Natureza: Fiscalização

Espécie: Outros acompanhamentos

Exercício financeiro: 2020

Entidade: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA

Responsáveis: Charles Frederick Maia Fernandes, Ex-Prefeito, CPF: 853.073.784-91, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio dos Oliveiras, n.º 661, Santo Antonio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA, CEP: 65727-000 e Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Ex-Secretária de Saúde, CPF: 467.529.783-87, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio dos Oliveiras, n.º 540, Santo Antonio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA, CEP: 65727-000.

Procuradores constituídos: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Fiscalização. Acompanhamento das publicações nos Diários Oficiais, objetivando assegurar a eficácia do controle com fulcro no art. 14 da Instrução Normativa nº 34/2014 e nas Resoluções TCE/MA nº 324/2020 e 326/2020. Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale. Responsabilidade dos Senhores Charles Frederick Maia Fernandes (ex-Prefeito) e Arilene Bezerra Oliveira Leitão (ex-Secretária de Saúde). Comprovação de irregularidades. Aplicação de multa solidária aos responsáveis. Juntada dos autos à prestação de contas

anual do referido ente, exercício financeiro de 2020.

ACORDÃO PL-TCE/MA Nº 303/2025

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de processo de acompanhamento das publicações de contratos no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale/MA, referente ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Senhor Charles Frederick Maia Fernandes (ex-Prefeito) e da Senhora Arilene Bezerra Oliveira Leitão (ex-Secretária Municipal de Saúde), os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso III, da Constituição Estadual e no art. 1º, inciso III, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 9126/2025/GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas, acordam em:

- a) acolher as alegações de defesa apresentadas pelos gestores responsáveis em relação às irregularidades consignadas nas letras “c” e “d” dos itens 3.1.1, 3.2.1, 3.3.1; letra “a” dos itens 3.2.1 e 3.3.1; e todas as ocorrências do item 4, do Relatório de Instrução nº 812/2021-NUFIS 02 / LÍDER 04;
- b) não acolher as alegações de defesa atinentes às irregularidades consignadas nos itens 3.1.1 “a”, “b”, “e”; 3.2.1 e 3.3.1 letra “b” do Relatório de Instrução nº 812/2021-NUFIS 02 / LÍDER 04;
- c) aplicar aos responsáveis, Senhores Charles Frederick Maia Fernandes (ex-Prefeito) e Arilene Bezerra Oliveira Leitão (ex-Secretária de Saúde), multa solidária no valor de R\$ 2.000 (dois mil reais), devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE – FUMTEC, a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial desta decisão, com fundamento no art. 13, da IN/TCE/MA nº 34/2014, art. 67, III, c.c art. 50, §2º da Lei Estadual nº 8.258/2005, art. 274, III do Regimento Interno em razão das falhas de natureza formal, consignadas nos itens 3.1 “a”, “b”, “e”; 3.2 “b”; e 3.3 “b” do Relatório de Acompanhamento nº 1116 /2025 – NUFIS 2/LIDERANÇA 6;
- d) determinar o aumento do valor da multa na data do efetivo pagamento, se realizado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes (art. 68 da Lei Estadual nº 8.258/2005);
- e) dar ciência aos Senhores Charles Frederick Maia Fernandes (ex-Prefeito) e Arilene Bezerra Oliveira Leitão (ex-Secretária de Saúde), por meio da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para que tome conhecimento desta decisão;
- f) enviar ao Ministério Público de Contas, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste Acórdão, para as providências previstas na Resolução TCE/MA nº 323, de 05 de fevereiro de 2020;
- g) por final, determinar a juntada dos autos ao processo de análise das contas da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, exercício financeiro de 2020, para que as ocorrências aqui identificadas sejam consideradas quando da análise das contas do referido município, nos termos do art. 50, II, da Lei 8.258/2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), Marcelo Tavares Silva (Relator) e José de Ribamar Caldas Furtado, os Conselheiros substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de julho de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo n.º 4.170/2017–TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Câmara Municipal de Viana/MA

Responsável: Neilson Muniz Gomes (Presidente)

Procuradores constituídos: Thiago de Sousa Castro, OAB/MA nº 11.657, Iana Paula Pereira de Melo, OAB/MA nº 12.704

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Prestação de contas anual de gestores. Presidente da Câmara Municipal de Viana/MA. Acolhimento dos esclarecimentos e documentos da defesa para afastar as irregularidades/falhas enumeradas no relatório de instrução. Contas regulares.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 300/2025

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da prestação de contas anual do presidente da Câmara Municipal de Viana/MA, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do senhor Neilson Muniz Gomes, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, no art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão e no art. 1º, III, da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 10.676/2025/GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas, acordam em julgar regulares as contas em epígrafe.

Presentes à Sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de julho de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Parecer Prévio

Processo nº 3677/2022-TCE-MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Entidade: Prefeitura Municipal de Penalva

Exercício financeiro: 2021

Responsável: Ronildo Campos Silva (Prefeito), CPF nº 011914263-51 Residente na Rua Satu Belo, nº 789, Santa Teresa, CEP 65213-000, Penalva-MA

Procuradora constituída: Maria Sandra Ferreira (OAB-MA nº 8.422)a

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro – Substituto Osmário Freire Guimarães

Prestação de contas do Prefeito de Penalva, de responsabilidade do Senhor Ronildo Campos Silva, relativa ao exercício financeiro de 2021. Parecer prévio pela aprovação com ressalva das contas. Envio dos autos acompanhado deste parecer prévio à Câmara Municipal de Penalva.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 101/2025

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual, e o art. 1º, I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em razão do provimento do recurso de reconsideração dado pelo Acórdão PL-TCE nº 273/2025, decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, que divergiu do Parecer nº 333/2025/GPROC1/JCV do Ministério Público de Contas:

a) emitir parecer prévio pela aprovação, com ressalva, das contas do Prefeito de Penalva, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor Ronildo Campos Silva, constantes dos autos do Processo nº 3677/2022, com fundamento o art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1º, I, c/c o art. 10, I, e o art. 8º, § 3º, II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE), em razão de representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do município, exceto quanto a impropriedade contida no Relatório de Instrução (RI) nº 1306/2025 – NUFIS 3 - LIFIS 09, descrita a seguir:

a.1) (subitem 4.3.3 – Quadro 3) - orçamento municipal – resultado orçamentário deficitário, por apresentar

despesas empenhadas superiores às receitas realizadas, no montante de R\$ 869.101,65 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme descrito a seguir, em desacordo com o disposto no § 1º do art. 1º, na alínea “b” do inciso I do art. 4º e no caput do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com a alínea “b” do art. 48 da Lei nº 4.320/1964;

Receita Realizada	Despesa Empenhada	Situação
R\$ 96.320.604,00	R\$ 97.189.705,65	deficitário

b) enviar à Câmara Municipal de Penalva, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via do Acórdão que originou esta decisão, bem como deste Parecer Prévio, em obediência ao art. 10, §1º, da Lei n.º 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal; Presentes à sessão o Conselheiro Daniel Itapary Brandão (Presidente), os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado, Marcelo Tavares Silva e Flávia Gonzalez Leite e os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 4 de junho de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 1549/2023-TCE

Natureza: Prestação de contas anual de Governo

Entidade: Município de Pedreiras

Exercício financeiro: 2022

Responsável: Vanessa dos Prazeres Santos (Prefeita), CPF nº 018929713-13, Residente na Avenida Edilson C Branco, nº 468, Goiabal, Pedreiras-MA, CEP 65725-000

Procurador constituído: não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Prestação de contas da Prefeita de Pedreiras, relativa ao exercício financeiro de 2022. Parecer Prévio pela Desaprovação das contas. Envio dos autos acompanhado do parecer prévio à Câmara Municipal de Pedreiras e à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 102/2025

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1º, I, c/c o art. 10, I, e o art. 8º, § 3º, III, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE), decide, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, acolhendo o Parecer nº 5207/2024/GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas:

a) emitir parecer prévio pela desaprovação das contas da Prefeita do Município de Pedreiras, Senhora Vanessa dos Prazeres Santos, relativas ao exercício financeiro de 2022, em razão de o Balanço Geral não representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31.12.2022 e pelas razões seguintes, apontadas no Relatório de Instrução (RI) nº 2269/2023, descritas a seguir:

a.1) Resultado orçamentário deficitário, descumprindo o disposto no § 1º do art. 1º, na alínea “b” do inciso I do art. 4º e no caput do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com a alínea “b” do art. 48 da Lei nº 4.320/1964 (item 7.3.3, do RI nº 2269/2023):

QUADRO 6: ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

RECEITA REALIZADA	DESPESA EMPENHADA	SITUAÇÃO
R\$ 152.942.531,90	R\$ 168.739.649,82	Deficitário (R\$ 15.797.117,92)

a.2) descumprimento do limite percentual repassado ao Legislativo, que alcançou o índice de 7,48% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, I, da Carta Magna. (item 7.8,

do RIT nº 2269/2023).

b) enviar à Câmara Municipal de Pedreiras, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via deste Parecer Prévio, para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal;

c) enviar à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, em cinco dias, após trânsito em julgado, uma via deste parecer prévio, acompanhada da documentação necessária ao ajuizamento de eventual ação judicial.

Presentes à sessão o Conselheiro Daniel Itapary Brandão (Presidente), os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Marcelo Tavares Silva e Flávia Gonzalez Leite e os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de junho de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador-Geral de Contas

Processo nº 3548/2021-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Espécie: Prefeito Municipal

Exercício financeiro: 2020

Entidade: Município de Brejo de Areia

Responsável: Francisco Alves da Silva (Prefeito), CPF 199.903.912-20, residente na Praça do Mercado, n.º 06, Centro, CEP 65.315-000, Brejo de Areia/MA.

Procuradores constituídos: Pedro Durans Braid Ribeiro, OAB/MA 10.255; Stefany Dias Cardoso, OAB/MA 22.440; Ana Carolina Nogueira Santos Cruz Cardoso, OAB/MA 6.120; Maurício Dourado e Vasconcelos, OAB/MA 14.921; Francisco Rodrigues dos Santos Netto, OAB/MA 9.226 e Emmanuel Ribeiro Formiga, OAB/MA 23.854

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Prestação de contas do Prefeito do Município de Brejo de Areia/MA, de responsabilidade do Senhor Francisco Alves da Silva, relativa ao exercício financeiro de 2020. Parecer prévio pela aprovação das contas. Envio dos autos acompanhado do parecer prévio à Câmara Municipal de Brejo de Areia/MA. Arquivamento de cópia dos autos por meio eletrônico neste TCE/MA.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 106/2025

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual, e o art. 1º, I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em razão do provimento do recurso de reconsideração dado pelo Acórdão PL- TCE nº 285/2025, decide por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, que concordou com o Parecer nº 10615/2025-GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas:

a) emitir parecer prévio pela aprovação das contas anuais do Prefeito de Brejo de Areia, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Senhor Francisco Alves da Silva, em razão de o balanço geral do Município representar adequadamente, as posições financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial do Município, em 31 de dezembro de 2020, refletindo a observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, em especial o cumprimento dos limites mínimos constitucionais dos recursos aplicados nas áreas de educação, saúde e pessoal, com fundamento nos arts. 1º, I, e 8º, § 3º, I, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA);

b) enviar à Câmara Municipal de Brejo de Areia, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via do Acórdão PL-TCE nº 285/2025, bem como deste Parecer Prévio, em obediência ao art. 10, §1º, da Lei n.º 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal.

Presentes à sessão o Conselheiro Daniel Itapary Brandão (Presidente), os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão, Marcelo Tavares Silva e Flávia Gonzalez Leite (declarou-se impedida por lei de discutir e votar na

relatoria deste processo) e os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de julho de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Decisão

Processo nº 4248/2024-TCE/MA

Natureza: Fiscalização

Exercício financeiro: 2024

Entidade: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Responsável: José de Ribamar Froz Sobrinho (Presidente)

Procurador Constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Fiscalização. Acompanhamento da gestão fiscal. Apensamento às contas anuais do gestor.

DECISÃO PL-TCE Nº 308/2025

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de acompanhamento da gestão fiscal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, de responsabilidade do Senhor José de Ribamar Froz Sobrinho (Presidente), exercício financeiro de 2024, DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento na Instrução Normativa TCE/MA nº 60/2020, reunidos em sessão ordinária plenária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, determinar o apensamento destes autos à Prestação de Contas Anual de Gestores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, de responsabilidade do Senhor José de Ribamar Froz Sobrinho (Presidente), exercício financeiro de 2024.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de julho de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº.: 6157/2022 – TCE/MA

Natureza: Representação

Entidade: Prefeitura Municipal de Açailândia - MA

Exercício financeiro: 2022

Representante: Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão

Representado/Fiscalizado: Prefeitura Municipal de Açailândia – MA

Responsável: Aluisio Silva Sousa (ex-prefeito), inscrito no CPF sob nº 237.866.633-00, com endereço na BR

222, s/nº, Vila Ildemar, Chácara, Açailândia/MA, CEP: 65.930-00; Halan Jefferson dos Santos Nobre (Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo), inscrito no CPF sob nº 002.862.363-03, com endereço na Rua Projetada, quadra 01, nº 17, Caju, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000 e; Benjamim de Oliveira (Prefeito), inscrito no CPF sob nº 782.253.379-72, com endereço na Rua João de Deus, nº 86, Getat, Açailândia/MA, CEP: 65.930-000.

Procurador constituído: Renan Rodrigues Sorvos, OAB/MA nº 9.519

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão em desfavor do Município de Açailândia/MA. Exercício de 2022. Supostas irregularidades na condução da Concorrência nº 007/2022. Anulação do certame. Execução do objeto sem comprovação de prévio procedimento licitatório. Possibilidade de dano ao erário. Conhecimento da representação. Conversão em Tomada de Contas Especial. Citação e notificação das partes. Publicação.

DECISÃO PL-TCE N.º 309/2025

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de Representação, com pedido cautelar, proposta pelo Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão em desfavor da Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, à época de responsabilidade do Senhor Aluisio Silva Sousa (ex-prefeito), em razão de supostas irregularidades na elaboração do projeto básico da Concorrência nº 007/2022, no exercício financeiro de 2022, os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso II, da Constituição Estadual e no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, em consonância com o Parecer nº 10782/2025/ GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas, decidem:

- a) conhecer a Representação, considerando o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos na legislação;
- b) converter o presente processo em Tomada de Contas Especial, com fundamento no parágrafo único do artigo 43 c/c artigo 52 e § 1º do artigo 13, todos da Lei Orgânica do TCE/MA, ante a possibilidade de dano ao erário em razão de execução de obra sem a devida comprovação de prévio procedimento licitatório ou mesmo processo de dispensa;
- c) determinar a citação do Senhor Aluisio Silva Sousa (ex-prefeito), do Senhor Halan Jefferson dos Santos Nobre (atual Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo), e do Senhor Benjamim de Oliveira (Prefeito), concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para apresentação de defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução nº 8.054/2024-NUFIS2/LIDER5;
- d) determinar, ainda, ao Senhor Halan Jefferson dos Santos Nobre que, no mesmo prazo estabelecido no item “c” deste decisor, apresente a documentação requerida no item 4 do Relatório de Instrução nº 8.054/2024-NUFIS2/LIDER5, com fundamento art. 163 c/c o §1º do art. 293, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de não apresentação dos documentos supracitados, com fulcro no inciso V, do artigo 274 do Regimento Interno;
- e) dar ciência ao senhor Aluisio Silva Sousa (ex-Prefeito), ao senhor Halan Jefferson dos Santos Nobre (atual Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo) e ao senhor Benjamim de Oliveira (Prefeito) das providências deliberadas, através da publicação desta Decisão no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), Marcelo Tavares Silva (Relator) e José de Ribamar Caldas Furtado, os Conselheiros substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de julho de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão
Presidente

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Relator

Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Segunda Câmara**Pauta**

Pauta da 21ª sessão ordinária da 2ª Câmara
07/08/2025

RELATORIA DE PROCESSO:

1 Conselheira Flávia Gonzalez Leite

2 Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

3 Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

1 - Conselheira Flávia Gonzalez Leite

1 - PROCESSO: 3570 / 2004

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos e contratos

ESPÉCIE: Tomada de preço

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2004

ENTIDADE: GERÊNCIA METROPOLITANA

RESPONSÁVEIS: Ruy Eduardo Da Silva Almada Lima (044.585.323-91).

PARTE: Atlântica Serviços Gerais

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 4046 / 2011

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Fundo público – Saúde (FES/FMS)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LAGO DOS RODRIGUES

RESPONSÁVEIS: Valdemar Sousa Araujo (452.372.711-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antonio Augusto Sousa - OAB/MA 4847;

Advogado: Wellington Francisco Sousa - OAB/MA 7323;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 6874 / 2011

NATUREZA: Tomada de contas

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR

RESPONSÁVEIS: Glorismar Rosa Venancio (146.995.593-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 6062 / 2014

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos e contratos

ESPÉCIE: Licitação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Jose Augusto Silva Oliveira (038.148.403-30).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 6518 / 2020

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).
PARTE: Francisco Silva de Lima
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
6 - PROCESSO: 609 / 2021
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Charles Correia Castro Junior (007.866.443-89).
PARTE: Raimunda Nonata Corrêa de Sá
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
7 - PROCESSO: 922 / 2021
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).
PARTE: ANA MARIA DA SILVEIRA VIEGAS
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
8 - PROCESSO: 1004 / 2021
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).
PARTE: ARTHUR JORGE RODRIGUES SAINT-ARLES
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
9 - PROCESSO: 3557 / 2025
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: -
PARTE: SEBASTIAO SIPAUBA PERES
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
10 - PROCESSO: 3573 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: -
PARTE: ANTONIA NASCIMENTO SOUSA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
11 - PROCESSO: 3688 / 2025
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: -
PARTE: ELEONEIDE MARIA SOUSA SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
12 - PROCESSO: 3692 / 2025
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: -
PARTE: IZETE CORTEZ DE CARVALHO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
13 - PROCESSO: 3713 / 2025
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: -
PARTE: LUIZA HELENA LIMA DA SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
14 - PROCESSO: 3721 / 2025
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: -
PARTE: MARIA LUCIA FONTENELE CARDOSO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -

15 - PROCESSO: 3726 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: TEREZINHA DE JESUS MIRANDA LEDA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

16 - PROCESSO: 3843 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: FRANCISCA ELENÍ DA CONCEICAO NASCIMENTO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

17 - PROCESSO: 3853 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA DAS GRACAS MAIOR DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

18 - PROCESSO: 3855 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA JOSE DA SILVA MACIEL

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

19 - PROCESSO: 3856 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE BURITICUPU

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA NAZARE DE FREITAS TORRES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

20 - PROCESSO: 3869 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE BURITICUPU

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA DO AMPARO RODRIGUES DE SOUZA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

21 - PROCESSO: 3885 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE BURITICUPU

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: FRANCISCA DAS CHAGAS CAMPELO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

22 - PROCESSO: 3893 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA ESTER FERRO CHAVES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

23 - PROCESSO: 3894 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA DE LURDES DE CARVALHO DA SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

24 - PROCESSO: 3901 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: JOSE REINALDO SANTOS LEITE

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

25 - PROCESSO: 3908 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: VERA LUCIA MOURA DA SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

26 - PROCESSO: 4008 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: JIMMY DA SILVA REGO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

27 - PROCESSO: 4048 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: TEREZA DE JESUS DURANS MARTINS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

28 - PROCESSO: 4097 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: DILSON JORGE ARANHA DA SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

29 - PROCESSO: 4141 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: JOSE PEREIRA DE SOUSA NETO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

30 - PROCESSO: 4148 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA TEREZA DE ALENCAR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

31 - PROCESSO: 4431 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: FILOMENA BARBOSA CARREIRO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

32 - PROCESSO: 4654 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARINEIDE ALVES SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

33 - PROCESSO: 4695 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: ANTONIA NEUDA DA SILVA ALMEIDA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 33

2 - Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

1 - PROCESSO: 5106 / 2009

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: Miriam de Maria T.Maranhão Sá

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 24/07/2025.

2 - PROCESSO: 3001 / 2010

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Emanuel Carvalho (127.565.124-00), José Ramalho De Figueiredo (161.013.754-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307;

Advogado: Josivaldo Oliveira Lopes - OAB/MA 5338;

Advogado: Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB/MA 10599;

Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837;

Advogado: Udedson Batista Tavares Mendes - OAB/MA 7943;

Procurador: Adriana Avelar Ferreira, CPF nº 016.276.203-89;

Procurador: Ivanilton Soares de Lima, CPF nº 838.652.333-68;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: Recurso de reconsideração interposto pelo Senhor Emanuel Carvalho, Prefeito de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA no exercício financeiro de 2009, impugnando termos do Acórdão PL-TCE nº 136/2017 e do Parecer Prévio PL-TCE Nº 26/2017, emitidos sobre as contas anuais de gestores do Fundo municipal de Assistência Social (FMAS) desse município. Processo apensado ao 3008/2010-TCE/MA. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 24/07/2025.

3 - PROCESSO: 3005 / 2010

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Emanuel Carvalho (127.565.124-00), José Ramalho De Figueiredo (161.013.754-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307;

Advogado: Josivaldo Oliveira Lopes - OAB/MA 5338;

Advogado: Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB/MA 10599;

Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837;

Advogado: Udedson Batista Tavares Mendes - OAB/MA 7943;

Procurador: Adriana Avelar Ferreira, CPF nº 016.276.203-89;

Procurador: Ivanilton Soares de Lima, CPF nº 838.652.333-68;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: Recurso de reconsideração interposto pelo Senhor Emanuel Carvalho, Prefeito de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA no exercício financeiro de 2009, impugnando termos do Acórdão PL-TCE nº 137/2017 e do Parecer Prévio PL-TCE Nº 27/2017, emitidos sobre as contas anuais de gestores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) desse município. Processo apensado ao 3008/2010-TCE/MA. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 24/07/2025.

4 - PROCESSO: 3008 / 2010

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Emanuel Carvalho (127.565.124-00), José Ramalho De Figueiredo (161.013.754-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307;

Advogado: Josivaldo Oliveira Lopes - OAB/MA 5338;

Advogado: Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB/MA 10599;

Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837;

Advogado: Udedson Batista Tavares Mendes - OAB/MA 7943;

Procurador: Adriana Avelar Ferreira, CPF nº 016.276.203-89;

Procurador: Ivanilton Soares de Lima, CPF nº 838.652.333-68;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Recurso de reconsideração interposto pelo Senhor Emanuel Carvalho, Prefeito de São Luís

Gonzaga do Maranhão/MA no exercício financeiro de 2009, impugnando termos do Acórdão PL-TCE nº 138/2017e do Parecer Prévio PL-TCE Nº 28/2017, emitidos sobre as contas anuais de gestores da administração direta desse município. Processos apensados nº 3001/2010-TCE/MA (Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS) e nº 3005/2010-TCE/MA (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB). SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 24/07/2025.

5 - PROCESSO: 4171 / 2011

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Conceicao De Maria Cutrim Campos (075.572.213-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6.527;

Advogado: ROMUALDO SILVA MARQUINHO - OAB-MA 9166;

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Recurso de reconsideração impugnando termos do Parecer Prévio PL-TCE nº 41/2019. Processos apensados nº 6416/2011 e nº 7186/2011.

6 - PROCESSO: 5059 / 2011

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: Jucikelven de Souza Martins

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 10504 / 2011

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DE MONÇÃO

RESPONSÁVEIS: Joao De Fatima Pereira (231.137.583-00).

PARTE: Maria da Graça Pinheiro Soares

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 6922 / 2013

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: BENTO CASTRO CHAVES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 3903 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

RESPONSÁVEIS: Gustavo Augusto Ferreira Albuquerque (020.714.293-97).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Trata-se da Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Senhor Gustavo Augusto Ferreira Albuquerque. Emissão de Parecer Prévio pela Abstenção de Opinião. Pauta requerida considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025.

10 - PROCESSO: 4796 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESPONSÁVEIS: Jose Irlan Souza Serra (645.812.503-82).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Amanda Carolina Pestana Gomes Mendes - OAB/MA 10724;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração opostos contra o Acórdão PL-TCE Nº 191/2024, que manteve o inteiro teor do Parecer Prévio PL-TCE nº 215/2021, que deliberou sobre a Prestação de contas anual de governo do Município de Pedro do Rosário/MA, relativa ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Senhor José Irlan Souza Serra, Prefeito municipal. Reconhecimento da prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento no âmbito do TCE/MA na forma determinada pela Resolução TCE/MA nº 383/2023. Arquivamento do processo.

11 - PROCESSO: 2665 / 2016

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONÇÃO - IPSPM

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: DULCIMAR AMORIM FERNANDES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 13695 / 2016

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: RENATO RODRIGUES NUNES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

13 - PROCESSO: 14068 / 2016

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE AMARANTE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Gilsineia Ribeiro Chaves (205.862.213-87).

PARTE: CARMELITA RIBEIRO DOS REIS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

14 - PROCESSO: 1056 / 2017

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: VANDERLINA LOPES OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

15 - PROCESSO: 1991 / 2017

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: Maria Divina Costa Pinto e Maria da Conceição Costa Silva

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

16 - PROCESSO: 4032 / 2017

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SANTA INÊS

RESPONSÁVEIS: Maria Vianey Pinheiro Bringel (126.821.283-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: BENNER ROBERTO RANZAN DE BRITO - OAB-13881-A/MA;

Advogado: Bruno Romero Pedrosa Monteiro - OAB-11338/PE;

Advogado: ILAN KELSON DE MENDONCA CASTRO - OAB-8063-A/MA;

Advogado: ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS - OAB-7823/MA;

Advogado: THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ - OAB-7614/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Recurso de reconsideração interposto contra a deliberação proferida na Decisão PL-TCE/MA nº 263/2019. Processo apensado nº 6330/2017.

17 - PROCESSO: 7146 / 2017

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Transferência para reserva remunerada

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: GONÇALO ALVES DE SOUSA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

18 - PROCESSO: 7948 / 2017

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RESPONSÁVEIS: Genivaldo Sousa De Queiroz (586.067.773-15).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 24/07/2025.
19 - PROCESSO: 2223 / 2018
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).
PARTE: NATANAEL VINICIUS DA SILVA CORDEIRO, WILSON CORDEIRO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: -
20 - PROCESSO: 5124 / 2018
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017
ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DE PEDREIRAS
RESPONSÁVEIS: Luciana De Souza Castro (768.743.894-91).
PARTE: Gerardo Ferreira de Moraes
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: -
21 - PROCESSO: 339 / 2019
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Transferência para reserva remunerada
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Raimundo Marques de Vasconcelos
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
22 - PROCESSO: 7081 / 2019
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
RESPONSÁVEIS: -
PARTE: DOMINGAS RODRIGUES REIS
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 24/07/2025.
23 - PROCESSO: 6198 / 2020
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: -
PARTE: MARIA JOANA LEITE MENDONCA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

24 - PROCESSO: 4154 / 2023

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE BURITICUPU

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: RAIMUNDO VIEIRA DE SALES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 24/07/2025.

25 - PROCESSO: 4363 / 2023

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA EULALIA SILVA NUNES CARDOSO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 24/07/2025.

26 - PROCESSO: 4637 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA DA SILVA COSTA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

27 - PROCESSO: 4653 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: TELMA DORTEA SANTOS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

28 - PROCESSO: 4757 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: ELZA MARIA SAMINEZ

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

29 - PROCESSO: 4765 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA DO SOCORRO MEDEIROS LIMA FILHA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

30 - PROCESSO: 4835 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: EDNA MARIA CHAGAS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida considerando a portaria TCE/MA nº 205 de 27 de fevereiro de 2025.

31 - PROCESSO: 5085 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA JOSE SALES DE BRITO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

32 - PROCESSO: 5185 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA DA MEDALHA ALVES DA LUZ

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida considerando a portaria TCE/MA nº 205 de 27 de fevereiro de 2025.

33 - PROCESSO: 5209 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA DO SOCORRO SANTA BRIGIDA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida considerando a portaria TCE/MA nº 205 de 27 de fevereiro de 2025.

34 - PROCESSO: 5233 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA BERNARDINA SOUSA DA SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida considerando a portaria TCE/MA nº 205 de 27 de fevereiro de 2025.

35 - PROCESSO: 5362 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA DAS GRACAS VIEIRA CAVALCANTE

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida considerando a portaria TCE/MA nº 205 de 27 de fevereiro de 2025.

36 - PROCESSO: 5373 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-FPS DE ALDEIAS ALTAS

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA ELIEDITE E SILVA AGUIAR RIBEIRO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

37 - PROCESSO: 5419 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: ANTONIO FREITAS DE ARAUJO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida considerando a portaria TCE/MA nº 205 de 27 de fevereiro de 2025.

38 - PROCESSO: 5467 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: CRISTINA MARIA HAICKEL MESSINIS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida considerando a portaria TCE/MA nº 205 de 27 de fevereiro de 2025.

39 - PROCESSO: 5483 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ANAJATUBA

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: SILVANA LUCIA MACHADO MENDONCA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida considerando a portaria TCE/MA nº 205 de 27 de fevereiro de 2025.

40 - PROCESSO: 5654 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: FELINA DOLORES VIDIGAL CARVALHO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

41 - PROCESSO: 6079 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA JOSE ROCHA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida considerando a portaria TCE/MA nº 205 de 27 de fevereiro de 2025.

42 - PROCESSO: 6102 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: RAIMUNDO JOSE BARBOSA BRANDAO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida considerando a portaria TCE/MA nº 205 de 27 de fevereiro de 2025.

43 - PROCESSO: 6109 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: GEORGINA MARIA CARVALHO FERNANDES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida considerando a portaria TCE/MA nº 205 de 27 de fevereiro de 2025.

44 - PROCESSO: 6126 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: -
PARTE: MARIA DO AMPARO DE SA SOUSA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: Pauta requerida considerando a portaria TCE/MA nº 205 de 27 de fevereiro de 2025.
45 - PROCESSO: 6147 / 2024
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: -
PARTE: VICENTE ALMEIDA DE SOUSA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: Pauta requerida considerando a portaria TCE/MA nº 205 de 27 de fevereiro de 2025.
46 - PROCESSO: 6176 / 2024
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: -
PARTE: CELINA LINHARES DE AMORIM
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: Pauta requerida considerando a portaria TCE/MA nº 205 de 27 de fevereiro de 2025.
47 - PROCESSO: 6595 / 2024
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: -
PARTE: MARIA DA CONCEICAO LIMA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: Pauta requerida considerando a portaria TCE/MA nº 205 de 27 de fevereiro de 2025.
48 - PROCESSO: 6681 / 2024
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: -
PARTE: IDALMA LEA FERREIRA PINTO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: Pauta requerida considerando a portaria TCE/MA nº 205 de 27 de fevereiro de 2025.

49 - PROCESSO: 6891 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: CARLOS CELSO DE MESQUITA SOUSA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida considerando a portaria TCE/MA nº 205 de 27 de fevereiro de 2025.

50 - PROCESSO: 7035 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: IRAN SILVA PASSINHO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida considerando a portaria TCE/MA nº 205 de 27 de fevereiro de 2025.

51 - PROCESSO: 7065 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: LEONILCE PEREIRA DIAS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida considerando a portaria TCE/MA nº 205 de 27 de fevereiro de 2025.

52 - PROCESSO: 7092 / 2024

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: ROGERIO DE SOUSA LISBOA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Pauta requerida considerando a portaria TCE/MA nº 205 de 27 de fevereiro de 2025.

53 - PROCESSO: 296 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: GRACA MARIA FERNANDES DE SOUZA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

54 - PROCESSO: 350 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: CONCEICAO CELIA BARBOSA CONCEICAO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

55 - PROCESSO: 357 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA GOMES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

56 - PROCESSO: 380 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: GRACILEA RIBEIRO DE MACEDO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

57 - PROCESSO: 466 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: WAGNER FERREIRA LIMA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

58 - PROCESSO: 518 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: MARIA DAS DORES SILVA RUAS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

59 - PROCESSO: 626 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: -

PARTE: GRACA MARIA VILANOVA PALHANO DE ABREU

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 59

3 - Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

1 - PROCESSO: 3535 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE TUNTUM

RESPONSÁVEIS: Antonio Dos Reis Barros Teixeira (346.094.823-04), Francisco Das Chagas Milhomem Da Cunha (149.645.203-82).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Procurador: Luciano Rabelo de Moraes - CPF 743.418.983-53;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 3907 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB DE JOÃO LISBOA

RESPONSÁVEIS: Antonia Maria Carneiro De Menezes (942.019.353-53), Francisco Emiliano Ribeiro De Menezes (266.513.601-59), Maria Dos Remedios Cordeiro Ferreira (365.310.493-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;

Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 4825 / 2013

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARNARAMA

RESPONSÁVEIS: Luzinete Alves Ferreira (147.782.888-58), Raimundo Silva Rodrigues Da Silveira (054.664.153-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: MARCIO VENICIUS SILVA MELO - OAB-8619-A/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 5450 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

RESPONSÁVEIS: Maria Do Rosario Sousa Silva (488.497.823-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 909 / 2019

NATUREZA: Fiscalização

ESPÉCIE: Outros acompanhamentos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO CORDA

RESPONSÁVEIS: Wellryk Oliveira Costa Da Silva (656.688.473-49).

PARTE: .

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 1898 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

RESPONSÁVEIS: Nilton Paixao Gomes (344.886.503-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 5526 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI BRAVO

RESPONSÁVEIS: Gilmar Pereira Raposo Vieira (003.494.913-56).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 7853 / 2019

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos e contratos

ESPÉCIE: Contrato

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ESTREITO

RESPONSÁVEIS: Cicero Neco Moraes (403.047.873-53).

PARTE: null

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 10054 / 2019

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA

RESPONSÁVEIS: Samya Madureira Orsano (018.395.793-82).

PARTE: Maria Solenide Leal dos Santos

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 1618 / 2020

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RESPONSÁVEIS: Lineia Reis De Melo (249.155.188-84).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 3284 / 2020

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE MATINHA

RESPONSÁVEIS: Suelma Lillian Costa Amaral (811.521.673-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 3345 / 2020

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE DE PARNARAMA

RESPONSÁVEIS: Raimundo Silva Rodrigues Da Silveira (054.664.153-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

13 - PROCESSO: 3404 / 2020

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PIRAPEMAS

RESPONSÁVEIS: Iomar Salvador Melo Martins (104.466.993-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

14 - PROCESSO: 3548 / 2020

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE MATOES DO NORTE

RESPONSÁVEIS: Geislene Pierot De Drumond E Silva (680.302.663-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

15 - PROCESSO: 4418 / 2020

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Outros
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).
PARTE: Vanda Maria Mendes Martins
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
16 - PROCESSO: 6027 / 2020
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).
PARTE: CARMEM AROSO CASSAS
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
17 - PROCESSO: 512 / 2021
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Transferência para reserva remunerada
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).
PARTE: KATIA REGINA SOARES SOUSA PINTO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
18 - PROCESSO: 600 / 2021
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).
PARTE: ERINALDO SOARES DA SILVA MACEDO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
19 - PROCESSO: 697 / 2021
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).
PARTE: MARIA LUCIA SILVA VIANA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -

20 - PROCESSO: 783 / 2021

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: DIOCLECIA BASTOS DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

21 - PROCESSO: 869 / 2021

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: MONIQUE VALQUIRIA FERREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

22 - PROCESSO: 904 / 2021

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: STHEPHANY VITÓRIA DA SILVA ROCHA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

23 - PROCESSO: 956 / 2021

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: RAIMUNDA ANTONIA MARTINS ROCHA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Pensão por morte concedida à Maria Clara Rocha Berlamino, solicitado pelo sua genitora Sra. Raimunda Antonia Martins Rocha.

24 - PROCESSO: 1040 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESPONSÁVEIS: Antonio Felix Costa Barros (257.497.223-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -**25 - PROCESSO: 1508 / 2021****NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Presidente da Câmara de Vereadores**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2020**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**RESPONSÁVEIS:** Iraney Antonio Rodrigues Trinta (437.675.243-68).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO: -****26 - PROCESSO: 1857 / 2021****NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Outros fundos públicos**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2020**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PAULO RAMOS**RESPONSÁVEIS:** Virlandia Aguiar Silva (026.969.693-88).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO: -****27 - PROCESSO: 1883 / 2021****NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Presidente da Câmara de Vereadores**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2020**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU**RESPONSÁVEIS:** Zildomar Reis Vieira (036.202.463-43).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO: -****28 - PROCESSO: 2469 / 2021****NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal**ESPÉCIE:** Pensão**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2021**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV**RESPONSÁVEIS:** Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).**PARTE:** LOURIAUREO LAVRAS BRASIL**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva**OBSERVAÇÃO: -****29 - PROCESSO: 2514 / 2021****NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Outros fundos públicos**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2020**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**RESPONSÁVEIS:** Robson Carlos Pinheiro Castro (035.447.683-13).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva**OBSERVAÇÃO: -****30 - PROCESSO: 2717 / 2021****NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

RESPONSÁVEIS: Jose Tomaz Campos (845.802.833-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

31 - PROCESSO: 2836 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE BARREIRINHAS

RESPONSÁVEIS: Benedito De Jesus Coelho Nunes (124.788.063-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

32 - PROCESSO: 2969 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Marlon Vale Cutrim (127.190.213-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

33 - PROCESSO: 3030 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Fundo público – Saúde (FES/FMS)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Maria De Nazare Silva Rocha (067.469.693-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

34 - PROCESSO: 3068 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUANÃ

RESPONSÁVEIS: Jucivaldo De Sousa (000.600.573-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

35 - PROCESSO: 3157 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Fundo público – Saúde (FES/FMS)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Diego Galdino De Araujo (016.580.903-57).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

36 - PROCESSO: 3191 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ DO MEIO

RESPONSÁVEIS: Suely Da Silva Sousa (618.940.283-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

37 - PROCESSO: 3192 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE IGARAPE DO MEIO

RESPONSÁVEIS: Jose Almeida De Sousa (497.462.273-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

38 - PROCESSO: 3193 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO- FUMHI DE IGARAPÉ DO MEIO

RESPONSÁVEIS: Jose Almeida De Sousa (497.462.273-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

39 - PROCESSO: 3194 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE IGARAPE DO MEIO

RESPONSÁVEIS: Jose Almeida De Sousa (497.462.273-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

40 - PROCESSO: 3195 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

RESPONSÁVEIS: Gildemar De Caldas De Jesus (945.494.943-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

41 - PROCESSO: 3314 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHAS

RESPONSÁVEIS: Viktoria Viktorowna Piders (010.061.393-46).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

42 - PROCESSO: 3333 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMPERATRIZ

RESPONSÁVEIS: Janaina Lima Araujo (013.390.063-08).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

43 - PROCESSO: 3335 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA DE IMPERATRIZ

RESPONSÁVEIS: Olimpio Pereira Marinho Filho (433.702.681-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

44 - PROCESSO: 3338 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMPERATRIZ

RESPONSÁVEIS: Jose Antonio Silva Pereira (269.739.603-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

45 - PROCESSO: 3339 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMPERATRIZ

RESPONSÁVEIS: Janaina Lima Araujo (013.390.063-08).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

46 - PROCESSO: 3341 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DE IMPERATRIZ
RESPONSÁVEIS: Wilson Alves Moreira Filho (487.675.223-00).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
47 - PROCESSO: 3342 / 2021
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Outros fundos públicos
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE IMPERATRIZ
RESPONSÁVEIS: Wilson Alves Moreira Filho (487.675.223-00).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
48 - PROCESSO: 3343 / 2021
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Outros fundos públicos
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE IMPERATRIZ
RESPONSÁVEIS: Wilson Alves Moreira Filho (487.675.223-00).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
49 - PROCESSO: 3344 / 2021
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Outros fundos públicos
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IMPERATRIZ
RESPONSÁVEIS: Janaina Lima Araujo (013.390.063-08).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
50 - PROCESSO: 3345 / 2021
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Outros fundos públicos
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE IMPERATRIZ
RESPONSÁVEIS: Janaina Lima Araujo (013.390.063-08).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
51 - PROCESSO: 3346 / 2021
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Outros fundos públicos
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA POLÍTICA SOBRE DROGAS DE IMPERATRIZ
RESPONSÁVEIS: Mariana Jales De Souza (048.767.783-88).

PARTE:**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** -**52 - PROCESSO:** 3347 / 2021**NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Outros fundos públicos**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2020**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE IRRIGAÇÃO DE IMPERATRIZ**RESPONSÁVEIS:** Francisco Valdir Torres (625.043.803-30).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** -**53 - PROCESSO:** 3348 / 2021**NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Outros fundos públicos**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2020**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA DE IMPERATRIZ**RESPONSÁVEIS:** Francisco Valdir Torres (625.043.803-30).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** -**54 - PROCESSO:** 3426 / 2021**NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Outros fundos públicos**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2020**ENTIDADE:** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE MORROS**RESPONSÁVEIS:** Marta Fernanda Costa Silva (799.881.053-04).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** -**55 - PROCESSO:** 3501 / 2021**NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Outros fundos públicos**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2020**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACABEIRA**RESPONSÁVEIS:** Tatiara Rodrigues Fontinele (011.171.803-10).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** -**56 - PROCESSO:** 3502 / 2021**NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Outros fundos públicos**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2020**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE BACABEIRA**RESPONSÁVEIS:** Carla Fernanda Do Rego Goncalo (907.882.063-20).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** -

57 - PROCESSO: 3575 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PIO XII

RESPONSÁVEIS: Maria Fernandes Da Silva (237.320.323-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

58 - PROCESSO: 3651 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SERRANO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Jonhson Medeiro Rodrigues (957.646.823-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

59 - PROCESSO: 3732 / 2021

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: MARIA LINDALVA FEITOSA DE SOUSA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

60 - PROCESSO: 3767 / 2021

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: SÔNIA MARIA SARMENTO PAIVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

61 - PROCESSO: 4219 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

RESPONSÁVEIS: Raquel Alves Rodrigues (799.926.093-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

62 - PROCESSO: 4851 / 2021

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).
PARTE: Jackson Pereira de Almeida
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
63 - PROCESSO: 1721 / 2022
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021
ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
RESPONSÁVEIS: Raimundo Placido Ferreira De Sa (949.643.783-49).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
64 - PROCESSO: 3106 / 2022
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Jailson Dos Reis Melo (884.097.753-87).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
65 - PROCESSO: 3336 / 2022
NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Raimundo Nonato Ribeiro Neto (334.705.023-15).
PARTE: .
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
66 - PROCESSO: 1843 / 2023
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM
RESPONSÁVEIS: Maria Jose Marinho De Oliveira (137.480.413-49).
PARTE: FRANCISCA MARQUES DE SOUSA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
67 - PROCESSO: 4468 / 2023
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

RESPONSÁVEIS: Nadia Maria Franca Quinzeiro (009.227.353-01).
PARTE: SOLANGE CAJADO MELO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: -
68 - PROCESSO: 5775 / 2023
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023
ENTIDADE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PRESIDENTE SARNEY
RESPONSÁVEIS: Carlos Roberto De Padua Walfrido (127.003.044-20).
PARTE: AGOSTINHA DE NERES RIBEIRO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
69 - PROCESSO: 5121 / 2024
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM
RESPONSÁVEIS: Maria Jose Marinho De Oliveira (137.480.413-49).
PARTE: WALDECI MORAES MOREIRA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
70 - PROCESSO: 1797 / 2025
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).
PARTE: MARIA GORETH DE SOUSA VALE
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
71 - PROCESSO: 2039 / 2025
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).
PARTE: MARIA SELMA MADEIRA DE ARAUJO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
72 - PROCESSO: 2183 / 2025
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: ANA CRISTINA FERREIRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

73 - PROCESSO: 2317 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

RESPONSÁVEIS: Maria Jose Marinho De Oliveira (137.480.413-49).

PARTE: MARIA DE FATIMA SILVA REIS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

74 - PROCESSO: 2352 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: ELISETE COSTA SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

75 - PROCESSO: 2377 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DE CANTANHEDE

RESPONSÁVEIS: Jose Alberto Neves Dos Santos (157.782.153-04).

PARTE: MARIA ANGELITA PIMENTEL LAGO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

76 - PROCESSO: 2386 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: MARIA SOLIDADE CUNHA E SILVA DIAS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

77 - PROCESSO: 2585 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: LUZINETE BARROS TRINDADE MENDES DA ROCHA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
78 - PROCESSO: 2628 / 2025
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).
PARTE: MARIA DE FATIMA VIANA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
79 - PROCESSO: 3563 / 2025
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).
PARTE: MARIA AUGUSTA RIBEIRO FERREIRA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
80 - PROCESSO: 3703 / 2025
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).
PARTE: FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
81 - PROCESSO: 3720 / 2025
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).
PARTE: MARIA DOS ANJOS RABELO CAMPOS DOS ANJOS
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
82 - PROCESSO: 3840 / 2025
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA
RESPONSÁVEIS: Francisco Jose Figueiredo De Almeida Silva (128.072.573-72).
PARTE: GISEUDA GONCALVES LIRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
83 - PROCESSO: 3844 / 2025
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM
RESPONSÁVEIS: Maria Jose Marinho De Oliveira (137.480.413-49).
PARTE: MARIA CECY DE ALMEIDA FREITAS
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
84 - PROCESSO: 3862 / 2025
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM
RESPONSÁVEIS: Maria Jose Marinho De Oliveira (137.480.413-49).
PARTE: MARIA DO ROSARIO SOUSA PEREIRA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
85 - PROCESSO: 3866 / 2025
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS
RESPONSÁVEIS: Fernando De Macedo Ferraz Melo Gomes (291.587.348-80).
PARTE: REGINA SUELY BRANDAO ARAUJO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
86 - PROCESSO: 3900 / 2025
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).
PARTE: BENEDITA GONCALVES OLIVEIRA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
87 - PROCESSO: 3907 / 2025
NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).
PARTE: JOSE PEDRO NEPOMUCENO SANTOS LIMA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -**88 - PROCESSO: 3914 / 2025****NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV**RESPONSÁVEIS:** Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).**PARTE:** DIOCLIDES DOS REIS SOARES**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO: -****89 - PROCESSO: 4002 / 2025****NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV**RESPONSÁVEIS:** Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).**PARTE:** IDALINA MARIA DOMINICI**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO: -****90 - PROCESSO: 4009 / 2025****NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV**RESPONSÁVEIS:** Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).**PARTE:** JOAO LISBOA DE FLORES FILHO**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO: -****91 - PROCESSO: 4023 / 2025****NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025**ENTIDADE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DE PEDREIRAS**RESPONSÁVEIS:** Luciana De Souza Castro (768.743.894-91).**PARTE:** ELENILDA DE OLIVEIRA GOMES SOUSA**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO: -****92 - PROCESSO: 4031 / 2025****NATUREZA:** Apreciação da legalidade dos atos de pessoal**ESPÉCIE:** Processo Eletrônico de Aposentadoria**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2025**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA**RESPONSÁVEIS:** Samya Madureira Orsano (018.395.793-82).**PARTE:** DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO: -**

93 - PROCESSO: 4084 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: NECY DE LUNA ARAUJO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

94 - PROCESSO: 4092 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: JOSE ANTONIO FERREIRA COSTA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

95 - PROCESSO: 4099 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: OBERDAN NAPOLEAO MENDONCA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

96 - PROCESSO: 4126 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: OTAVIANO DA COSTA SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

97 - PROCESSO: 4129 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO

RESPONSÁVEIS: Abimael Silva De Araujo (233.198.363-15).

PARTE: ABIMAEI SILVA DE ARAUJO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

98 - PROCESSO: 4146 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: MARIA RENILDE CUTRIM AGUIAR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

99 - PROCESSO: 4153 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

RESPONSÁVEIS: Maria Jose Marinho De Oliveira (137.480.413-49).

PARTE: IRIA AMELIA PEREIRA TORRES CAMPOS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

100 - PROCESSO: 4160 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: SAVIGNY SEREJO SAUAIA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

101 - PROCESSO: 4167 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA XAVIER

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

102 - PROCESSO: 4172 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: MARIA ISABEL DA SILVA CARNEIRO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

103 - PROCESSO: 4233 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: MARIA DE LOURDES CHAGAS BARROS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

104 - PROCESSO: 4338 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: JOSE ROGERIO SOUSA FERREIRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

105 - PROCESSO: 4592 / 2025

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: JOSIRENE TEIXEIRA DE MORAIS NOGUEIRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 105

Total de Processos da Pauta: 197

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 31 de julho de 2025

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente em Exercício da Segunda Câmara

Gabinete dos Relatores

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

Processo nº 3223/2024 – TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Exercício financeiro: 2023

Entidade: Município de Rosário/MA

Responsável: José Nilton Pinheiro Calvet Filho - Prefeito no exercício financeiro de 2023

Relator: Conselheiro Melquizedeque Nava Neto

Considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025, o Conselheiro Melquizedeque Nava Neto,

na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor José Nilton Pinheiro Calvet Filho, CPF nº 96479124391 não localizado em citação anterior pelos Correios, para os atos e termos do Processo nº 3223/2024 – TCE/MA, que trata da Prestação de contas anual de governo de Rosário, exercício financeiro de 2023, no qual figura como responsável, para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 12229/2024, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado “revel” para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros as ocorrências apontadas pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações dos Relatores e o Processo nº 3223/2021-TCE/MA ficará à disposição de Vossa Senhoria ou procurador habilitado, por meio do site eletrônico do TCE/MA (www.tcema.tc.br) ou na sede deste Tribunal de Contas, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital.

Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 01/08/2025.

Assinado Eletronicamente Por:
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Em 01 de agosto de 2025 às 10:39:53



Número controle: 17540555939721581502
Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site tce.ma.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

Processo nº 1210/2021 – TCE/MA

Natureza: Tomada de contas especial

Exercício financeiro: 2021

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Governo de Santo Amaro do Maranhão/MA

Responsável: João da Cruz de Aguiar - Secretário de Infraestrutura, Serviço e Transporte no exercício financeiro de 2021

Relator: Conselheiro Melquizedeque Nava Neto

Considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025, o Conselheiro Melquizedeque Nava Neto, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor João da Cruz de Aguiar, Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão não localizado em citações anteriores pelos Correios, para os atos e termos do Processo nº 1210/2021 – TCE/MA, que trata da Tomada de contas especial da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, exercício financeiro de 2012, na qual figura como responsável, para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 12117/2024-NUFIS2/LIDER4, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado “revel” para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros as ocorrências apontadas pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações dos Relatores e o Processo nº 1210/2021-TCE/MA ficará

à disposição de Vossa Senhoria ou procurador habilitado, por meio do site eletrônico do TCE/MA (www.tcema.tc.br) ou na sede deste Tribunal de Contas, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital.

Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 01/08/2025.

Assinado Eletronicamente Por:
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Em 01 de agosto de 2025 às 10:36:33



Número controle: 17540553935101586896
Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site tce.ma.gov.br

GCONS5/MTS - Gabinete de Conselheiro V / Marcelo Tavares Silva
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA DIAS

Processo: 5061/2022

Natureza: Tomada de Contas Especial

Origem: Município de Esperantinópolis

Exercício: 2017

Responsável: Raimundo Jovita Arruda Bonfim

O Conselheiro Marcelo Tavares Silva, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias que, por este meio, CITA o Senhor Raimundo Jovita Arruda Bonfim, Prefeito, para os atos e termos do Processo nº 5061/2022-TCE, que trata da Tomada de Contas Especial, exercício financeiro de 2017 elencadas no Relatório de Instrução nº 3558/2025 NUFIS I/LIDERANÇA 1, constante no mencionado processo, vez que apresenta endereço válido no cadastro de jurisdicionados deste Tribunal e teve correspondência devolvida pelos Correios, por razão de constar no envelope a informação “não procurado”. Fica o responsável ora citado ciente de que, não comparecendo para contestar o referido relatório no prazo estipulado, será considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do §6º, do artigo 127, da Lei Orgânica deste Tribunal, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL, será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

O Processo nº 5061/2022-TCE/MA ficará à disposição de Vossa Senhoria, ou procurador habilitado, por meio do site eletrônico TCE-MA (www.tcema.tc.br) ou na sede deste Tribunal de Contas, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas as petições das partes e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA em 30 de julho de 2025.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Relator

Assinado Eletronicamente Por:
Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Em 30 de julho de 2025 às 11:59:28

GCONS5/MTS - Gabinete de Conselheiro V / Marcelo Tavares Silva
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA DIAS

Processo: 1861/2025

Natureza: Representação

Origem: Câmara Municipal de Arixá

Exercício: 2024

Responsável: Aderson Silva

O Conselheiro Marcelo Tavares Silva, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias que, por este meio, CITA o Senhor Aderson Silva, Presidente da Câmara Municipal, para os atos e termos do Processo nº 1861/2025-TCE, que trata de Representação instaurada no Município de Arixá, exercício financeiro de 2024, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades elencadas no Relatório de Instrução nº 3631/2025-NUFIS1/LÍDER 7, constante mencionado processo, vez que apresenta endereço válido no cadastro de jurisdicionados deste Tribunal e teve correspondência devolvida pelos Correios, por razão de constar no AR a informação “não procurado”. Fica o responsável ora citado ciente de que, não comparecendo para contestar o referido relatório no prazo estipulado, será considerada revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do §6º, do artigo 127, da Lei Orgânica deste Tribunal, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL, será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

O Processo nº 1861/2025-TCE/MA ficará à disposição de Vossa Senhoria, ou procurador habilitado, por meio do site eletrônico TCE-MA (www.tcema.tc.br) ou na sede deste Tribunal de Contas, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas as petições das partes e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA em 30 de julho de 2025.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Relator

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Em 30 de julho de 2025 às 12:01:40

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo nº 5525/2024-TCE/MA

Natureza: Representação

Espécie: Autoridade administrativa

Exercício financeiro: 2024

Entidade: Câmara Municipal de Graça Aranha/MA

Responsável: Pedro Carvalho de Sousa Netto, Presidente da Câmara no exercício financeiro de 2024

Relator: Conselheiro Melquizedeque Nava Neto

Considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025, o Conselheiro Melquizedeque Nava Neto, na forma do §2º e §4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258 de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor Pedro Carvalho de Sousa Netto, CPF nº 237.331.523-87, não localizado em citação anterior pelos Correios, para os atos e termos do Processo nº 5525/2024-TCE/MA, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às ocorrências enumeradas na representação no Núcleo de Fiscalização I, deste Tribunal, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar a referida representação no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações dos Relatores e o Processo nº 5525/2024-TCE/MA ficará à disposição de Vossa Senhoria ou procurador habilitado, por meio do site eletrônico do TCE/MA (www.tcema.tc.br) ou na sede deste Tribunal de Contas, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº,

Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital.
Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 01/08/2025.

Assinado Eletronicamente Por:
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Em 01 de agosto de 2025 às 10:56:15

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo nº 3306/2024-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Espécie: Prefeito Municipal

Exercício financeiro: 2023

Entidade: Prefeitura Municipal de Peri Mirim/MA

Responsável: Heliezer de Jesus Soares, Prefeito no exercício financeiro de 2023

Considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025, o Conselheiro Melquizedeque Nava Neto, na forma do §2º e §4º, inciso II, do art.127 da Lei Estadual nº 8.258 de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Heliezer de Jesus Soares, CPF nº 288.380.253-04, não localizado em citação anterior pelos Correios, para os atos e termos do Processo nº 3306/2024-TCE/MA, que trata prestação de contas anual de governo do Município de Peri Mirim /MA, referente ao exercício financeiro 2023, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às ocorrências enumeradas no Relatório de Instrução nº 11589/2024, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido relatório no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações dos Relatores e o Processo nº 3306/2024-TCE/MA ficará à disposição de Vossa Senhoria ou procurador habilitado, por meio do site eletrônico do TCE/MA (www.tcema.tc.br) ou na sede deste Tribunal de Contas, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital.

Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 01/08/2025.

Assinado Eletronicamente Por:
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Em 01 de agosto de 2025 às 10:55:50

Despacho

GCONS/MNN – Gabinete de Conselheiro/Melquizedeque Nava Neto

Processo nº 3216/2024-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Espécie: Prefeito Municipal

Exercício financeiro: 2023

Entidade: Prefeitura Municipal de Mirador/MA

Responsável: Maria Domingas Gomes Cabral Santana, Prefeita

Procurador constituído: Sâmara Santos Noleto Quirino, OAB/MA nº 12.996

DESPACHO Nº 685 /2025 – GCONS/MNN

Considerando a Portaria nº 205, de 27 de fevereiro de 2025, ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque

tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 12161/2024 – NUFIS 3, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 35/2025 – GCONS/MNN.

Assinado Eletronicamente Por:
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Em 01 de agosto de 2025 às 10:34:47

GCONS/MNN – Gabinete de Conselheiro/Melquizedeque Nava Neto

Processo nº 3268/2024-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Espécie: Prefeito Municipal

Exercício financeiro: 2023

Entidade: Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

Responsável: Deoclides Antonio Santos Neto Macedo, Prefeito no exercício financeiro de 2023

DESPACHO Nº 675/2025 – GCONS/MNN

Considerando a Portaria nº 205, de 27 de fevereiro de 2025, ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 1527/2025 – NUFIS 3, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 41/2025 – GCONS/MNN.

Assinado Eletronicamente Por:
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Em 01 de agosto de 2025 às 10:34:20

GCONS/MNN – Gabinete de Conselheiro/Melquizedeque Nava Neto

Processo nº 1985/2025-TCE/MA

Natureza: Fiscalização

Espécie: Acompanhamento da gestão fiscal

Exercício financeiro: 2024

Entidade: Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA

Responsável: Arlindo de Moura Xavier Junior, Prefeito

DESPACHO Nº 688/2025 – GCONS/MNN

Considerando a Portaria nº 205, de 27 de fevereiro de 2025, ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Acompanhamento nº 152/2025 – LIDER7/NUFIS 1, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 60/2025 – GCONS/MNN.

Assinado Eletronicamente Por:
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Em 01 de agosto de 2025 às 10:35:01

GCONS/MNN – Gabinete de Conselheiro/Melquizedeque Nava Neto

Processo nº 3116/2024-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Espécie: Prefeito Municipal

Exercício financeiro: 2023

Entidade: Prefeitura Municipal de Bacabal/MA

Responsável: Edvan Brandão de Farias, Prefeito

DESPACHO Nº 687 /2025 – GCONS/MNN

Considerando a Portaria nº 205, de 27 de fevereiro de 2025, ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para

apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 12155/2024 – NUFIS 3, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 53/2025 – GCONS/MNN.

Assinado Eletronicamente Por:
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Em 01 de agosto de 2025 às 10:34:34

Processo nº 3148/2024-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Espécie: Prefeito municipal

Exercício financeiro: 2023

Entidade: Município de Central do Maranhão

Responsável: Cleudilene Gonçalves Privado Barbosa – Prefeita no exercício financeiro de 2023

DESPACHO Nº 803/2025 – GCSUB2/MNN

Indefiro o pedido de prorrogação de prazo protocolado neste Tribunal em 13/05/2025, porque intempestivo, considerando que o prazo para apresentação de defesa referente às ocorrências apontadas no Relatório de Instrução nº 11895/2024 expirou em 22/04/2025, estando o processo atualmente concluso para apreciação.

São Luís, 1º de agosto de 2025
Assinado Eletronicamente Por:
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Em 01 de agosto de 2025 às 10:32:31

Secretaria de Gestão

Portaria

PORTARIA TCE/MA Nº 675, DE 30 DE JULHO DE 2025

Concessão de afastamento por falecimento de pessoa da família.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 153, inciso I, alínea “g” da Lei nº 6107/94, à servidora Márcia Margareth Carneiro Santos, matrícula nº 1792, Técnica Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 8 (oito) dias de afastamento por motivo de falecimento da sua mãe, no período de 20/07/2025 a 27/07/2025, conforme Processo SEI/TCE-MA nº 25001330.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de julho de 2025.

Regivânia Alves Batista
Secretária de Gestão em exercício

PORTARIA Nº 677, DE 31 DE JULHO DE 2025

Concessão de afastamento por falecimento de pessoa da família.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 153, inciso I, alínea “g” da Lei nº 6107/94, à servidora Eliara Soares Carneiro, matrícula nº 15735, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete de Conselheiro II deste Tribunal, afastamento por 08 (oito) dias em decorrência do falecimento de sua mãe, no período de 20/07 a 27/07/2025, e por mais 08 (oito) dias, em decorrência do falecimento de seu irmão no período de 25/07 a 01/08/2025, nos termos do Processo SEI/TCE-MA nº 25.001389.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de julho de 2025.

Regivânia Alves Batista
Secretária de Gestão, em exercício

PORTARIA TCE/MA Nº 668, DE 29 DE JULHO DE 2025

Suspensão e Remarcação de férias de servidor requisitado da Secretaria de Estado da Administração.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º Suspender, a partir de 10/07/2025, nos termos do art. 7º, inciso VI da Resolução TCE/MA nº 305/2018, 15 (quinze) dias de férias relativas ao exercício de 2025, da servidora Antônia de Jesus Fernandes da Silva, matrícula nº 3699, Auxiliar de Serviços da Secretaria de Estado da Administração, ora a disposição deste Tribunal, ficando o referido gozo no período de 18/07 a 01/08/2025, nos termos do Processo SEI nº 25.001312.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de julho de 2025.

Regivânia Alves Batista
Secretária de Gestão em exercício

PORTARIA TCE/MA Nº 669, DE 29 DE JULHO DE 2025

Concessão de afastamento por falecimento de pessoa da família.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 153, inciso I, alínea “g” da Lei nº 6107/94, a servidora Antônia De Jesus Fernandes da Silva, matrícula nº 3699, Auxiliar de Serviços da Secretaria de Estado da Administração, ora a disposição deste Tribunal, 8 (oito) dias de afastamento por motivo de falecimento de seu irmão, no período de 10/07 a 17/07/2025, conforme Processo SEI/TCE-MA nº 25.001312.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de julho de 2025.

Regivânia Alves Batista
Secretária de Gestão em exercício

PORTARIA Nº 670, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Concessão de férias de Servidor da Polícia Militar do Estado do Maranhão (PMMA), ora a disposição deste Tribunal.

O (A) SECRETÁRIO (A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 80 da Lei nº 6.513/95, ao Soldado PM Kleber Werneck Vieira Pinto, matrícula nº 15511, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Maranhão (PMMA), ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício 2024, no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, nos termos do Processo SEI nº 25.001332.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de julho de 2025.

Regivânia Alves Batista
Secretária de Gestão em exercício

PORTARIA Nº 671, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Concessão de férias de Servidor da Polícia Militar do Estado do Maranhão (PMMA), ora a disposição deste Tribunal.

O (A) SECRETÁRIO (A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no

uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 80 da Lei nº 6.513/95, ao Soldado PM Kleber Werneck Vieira Pinto, matrícula nº 15511, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Maranhão (PMMA), ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício 2025, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, nos termos do Processo SEI nº 25.001332.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de julho de 2025.

Regivânia Alves Batista

Secretária de Gestão em exercício

PORTARIA Nº 682, DE 31 DE JULHO DE 2025

Concessão de afastamento por falecimento de pessoa da família.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 153, inciso I, alínea “g” da Lei nº 6107/94, à servidora Marise Araújo Rodrigues, matrícula nº 4762, Auxiliar Administrativo da Secretaria de Estado da Cultura (SECMA), ora à disposição deste Tribunal, 8 (oito) dias de afastamento por motivo de falecimento de seu irmão, no período de 18/07 a 25/07/2025, conforme Processo SEI/TCE-MA nº 25.001401.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de julho de 2025.

Regivânia Alves Batista

Secretária de Gestão, em exercício

Outros

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2020 – SUPEC/COLIC/TCE-MA. firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a Empresa Mardima Serviços de Vigilância Eireli; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.000207-SEI; OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada nas áreas do Edifício Sede, Anexos, áreas internas e externas do TCE/MA – Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; OBJETO DO TERMO: O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula segunda do Contrato nº 006/2020-SUPEC/COLIC-TCE/MA relativa ao valor, em razão de as alterações trazidas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Superintendência Regional do Trabalho – SRT/MA, sob o número de registro nº. MA000085/2025. VALOR: – O valor anual do Contrato passará de R\$ 930.416,73 (novecentos e trinta mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte quatro centavos) R\$ 997.406,40 (novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos) e o valor mensal passará de R\$ 77.534,73 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos) para R\$ 83.117,20 (oitenta e três mil, cento e dezessete reais e vinte centavos), com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025. PAGAMENTO RETROATIVO: A empresa faz jus ao pagamento retroativo no valor de R\$ 33.494,82 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), correspondente à diferença de valores apurada entre os meses de fevereiro a julho de 2025, decorrente da repactuação dos preços em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Exercício financeiro: 2025 Unidade Gestora (UG): 020101- TCE/MA Fonte de Recurso: 15001010000 – Recurso não vinculados de Impostos; Natureza de Despesa: 33.90.37.05 – Locação de Mão de Obra - Serviço de Vigilância Ostensiva; Ação: 2349 – Fiscalização Externa; Subação: 023565– Manutenção DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025. São Luís, 01 de agosto de 2025. Juliana Barbalho D. e S. Coelho. SUPEC-COLIC-TCE/MA.